

DECRETO Nº 10.113 DE 31 DE JULHO DE 2017.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, os bens que menciona. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - **PMS nº 18.330/17**.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a **Fazenda do Município de Sumaré** autorizada a receber em doação pura e simples, sem quaisquer ônus ou encargos, da **Empresa RAMASI GESTÃO E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.963.145/0001-41, com sede na Rua Guanabara, 200 – Nova Veneza – Sumaré-SP, os bens assim descritos e avaliados: 15 (quinze) tambores em lata, de 200 (duzentos) litros, na cor marrom, com tampa, no valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais), **perfazendo um total de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**.

Parágrafo Único - Os bens ora recebidos em doação serão utilizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, em feira livre do Município.

Art. 2º - O órgão competente da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento fará anotações e registros próprios.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, de 31 de agosto de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 31 de julho de 2017, no Paço Municipal e, em 04 de agosto de 2017, no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ